

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

### JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e pessoal visando a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sobre base compactada, sarjeta, assentamento de guia meio-fio, em diversas Ruas do Bairro Jardim das Acácias e Vereda Tropical, no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

**1 - IMPUGNANTE:** PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.174.004/0001-84, com endereço na Rua das Mangueiras, nº 166, Novo Horizonte, Salvador, Bahia

#### **2 - DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

No dia 16/03/2023, às 21h54min, deu entrada no e-mail institucional ([licitacao@pblem.ba.gov.br](mailto:licitacao@pblem.ba.gov.br)) do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, a impugnação ao edital de licitação, interposta pela empresa PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.174.004/0001-84 alegando que o edital de licitação concorrência nº 001/2023, possui exigências não contempladas pela Lei Federal nº 8.666/93.

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016

## ATOS OFICIAIS



### Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Todavia, a impugnação apresentada, não respeitou o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e o item 10.2 do instrumento convocatório, uma vez que, houve o exaurimento do prazo legal para impugnar os termos do edital, conforme abaixo transcritos:

Art. 41. (...)

*§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.*

*(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).*

*10.2 - As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas na forma dos §§ 1º a 3º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.*

O Processo licitatório em epigrafe, foi publicado no Diário Oficial do Município em 16/02/2023, fixando a data de abertura do certame para o dia 20/03/2023, estabelecendo assim a qualquer interessado, impugnar os termos do instrumento convocatório até a 00h00min do dia **15/03/2023**.

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016

## ATOS OFICIAIS



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

Desse modo, pelos motivos expostos e legalmente fundamentados, tem-se pela inadmissibilidade da peça impugnatória em questão.

### 3 - DA DECISÃO

Assim, tendo como base os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o princípio legal da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a doutrina e jurisprudência existentes acerca da matéria trazida à discussão, a Comissão Permanente de Licitação, RRESOLVE:

**NÃO CONHECER** a presente impugnação interposta pela empresa PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.174.004/0001-84, por se revelar **INTEMPESTIVA**, com fulcro ao disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 17 de março de 2023.

**Lucas Araújo Pimenta**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Washington Alves da Silva Oliveira**

Membro da C.P.L

**Nissara Schleder**

Membro da C.P.L

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016

---

## ATOS OFICIAIS

---



**WEBMAIL**  
pmlm.ba.gov.br

### IMPUGNAÇÃO ao Edital 001/2023

De Licitação Pejota <licitacoes@pjconstrucoes.com>  
Para <cpl.licitacao@pmlm.ba.gov.br>, <licitacao@pmlm.ba.gov.br>  
Data 16/03/2023 21:54

---

- IMPUGNAÇÃO CP 001.23..pdf (~3.9 MB)

Prezados,

Segue IMPUGNAÇÃO ao Edital 001/2023 -Concorrência Pública.

Atenciosamente,



**NOME: Patrícia Pereira**  
Rua das Mangueiras, nº 166  
Novo Horizonte – Salvador/BA – Cep: 41218-097  
E-mail | [licitacoes@pjconstrucoes.com](mailto:licitacoes@pjconstrucoes.com)  
Site | [www.pejotaconstrucoes.com.br](http://www.pejotaconstrucoes.com.br)  
Tel.: +55 71 3230-1634/ 3462-5596

---

## ATOS OFICIAIS

---